

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as
formalidades legais.

Sapopema-Pr,

04 / 11 / 2021


Paulo Maximiano de Souza
Junior - Prefeito Municipal

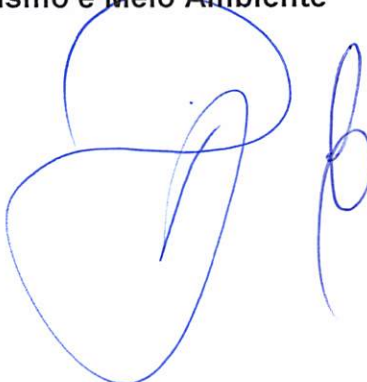
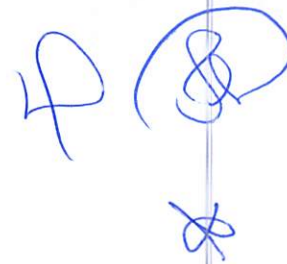
Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), com a empresa **EDITORA CAMARGO - LTDA.** Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jonas Godeny
Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

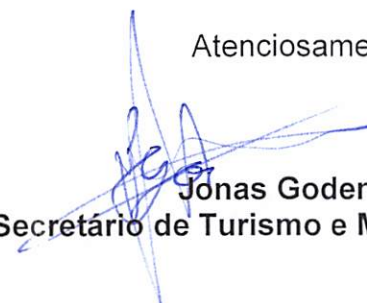
Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021

Da: Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), com a empresa **EDITORA CAMARGO - LTDA**, sendo a empresa de menor valor conforme os orçamentos em anexo. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Jonas Godeny
Secretário de Turismo e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

"PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL"

CNPJ. 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas 818 – Fone (043) – 3548-1383 – CEP 84290-000 – Sapopema – Paraná



SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: meioambientesapopema@yahoo.com.br - (043) 3548-1018

Sapopema, 04 de Novembro de 2021

OFÍCIO Nº. 33/2021

Ilma. Senhora

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação.

Cumprimentando-a cordialmente, respeitosamente venho através deste solicitar processo de dispensa de licitação para a compra dos itens da tabela abaixo.

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Guia Turístico Regional	Guia turístico Regional -Formato: Revista / Guia -Papel Couchê -Colorido	50.000

Os objetivos da compra destes materiais são divulgação do turismo em todo Estado.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Jonas Godeny

CPF: 075.851.729-74

**Secretário de Turismo
e Meio Ambiente**

Jonas Godeny

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
A/C:
JONAS
SECRETÁRIO DE TURISMO

O turismo proporciona muitas oportunidades que agregam valor, como: empreendimentos imobiliários, aquisição de empresas, fornecimentos de produtos da cadeia agro alimentar, exportações de commodities, serviços e demais produtos, consultoria e assessoria nos mais diversos setores da economia, atração e captação de investimentos na região. Assim transformando o turismo do Estado do Paraná e seu entorno em força econômica, social, cultural e ambiental de forma sustentável.

Um guia completo que irá oferecer ao turista as mais variadas opções de: Hospedagem, Gastronomia e Lazer, Hotéis, Resorts, Hotéis Fazenda, Clubes de Campo, Turismo Rural, Pontos Turísticos, Patrimônio Histórico, Festas Populares, Destinos Turísticos, Lojas de Conveniências, Shopping Centers, Postos de Combustíveis, Serviços Essenciais, tudo o que o turista ou viajante pode precisar para seu conforto e bem-estar durante sua estadia no Paraná.

Este guia turístico será produzido com as seguintes características:

- ✓ Guia Turístico Paraná Cidades 2021
- ✓ Formato: Revista / Guia
- ✓ Papel Couchê
- ✓ Colorido
- ✓ Veiculação: Dezembro / 2021
- ✓ Distribuição: Gratuita
- ✓ Tiragem: 50.000 exemplares
- ✓ Circulação: Em todo Estado do Paraná

Medidas:

04 Páginas - (20,0cm de Largura x 20,0cm de Altura - cada página) - Colorido

Valor Total - R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Londrina, 03 de Novembro de 2021

Atenciosamente,

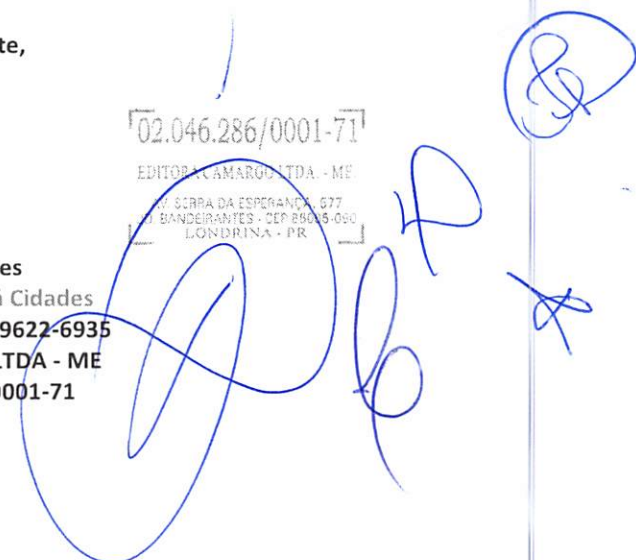


Eduardo Esteves
Guia Turístico Paraná Cidades
(43) 3357-0099 - (43) 99622-6935
EDITORA CAMARGO LTDA - ME
CNPJ: 02.046.286/0001-71

02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA - ME

R. SERRA DA ESPERANÇA, 677
J. BANDERANTES - CEP 86045-000
LONDRINA - PR





ORÇAMENTO

PREFEITURA DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ

Revista / papel couche / colorido todas páginas

Paginação indeterminada / circulação regional / distribuição gratuita

Qnt. De páginas: (04).

Valor R\$: 5.637,00 / Pagamento 10 dias

Siqueira Campos, 3 de novembro de 2021.

**GENESIS JESUS
MACHADO:76
966593915**

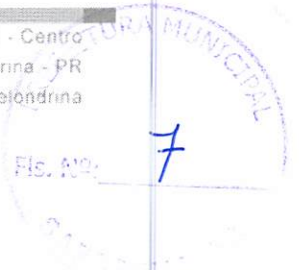
Assinado de forma
digital por GENESIS
JESUS
MACHADO:76966593915
Dados: 2021.11.03
21:35:17 -03'00'

GENESIS MACHADO E CIA LTDA

CNPJ: 26.272.797/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: GENESIS JESUS MACHADO

CPF: 769.665.939-15/ RG 3.335.625-5



PREFEITURA DE SAPOPEMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Londrina, 03 de Novembro de 2021

PROPOSTA COMERCIAL
GUIA DE TURISMO 2021

Revisa - papel em couche - página indeterminada.

Medidas: 04 páginas (20cm x 20cm c/ área de impressão) - colorida.

Distribuição em toda Região metropolitana de Londrina e Norte do Paraná (Hotéis, restaurantes, pontos turísticos de cada município).

Quantidade: 50.000 (exemplares)

Investimento - R\$: 5.860,20

Pagamento: Faturado - 20 dias

Att;

Gráfica e Editora Paraná Press S/A
CNPJ: 77.338.424/0001-95
I.E. 90.220.458-03

Clarice Barcellos
Editora e Gráfica Paraná Press S/A
Folha de Londrina
CNPJ: 77.338.424/0001-95
IE: 90.220.458-03
Fone: (43)3357-1980



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

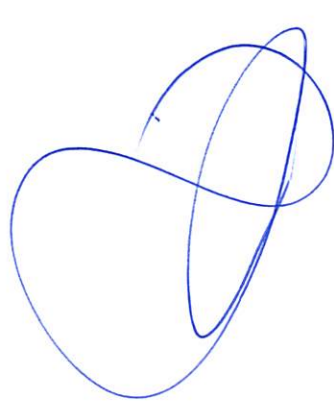

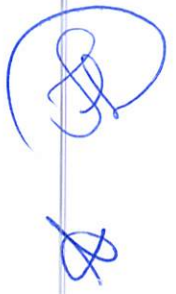
1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO




Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3060	12.001.23.695.0014.2036	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, quatro dias de novembro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3060	12.001.23.695.0014.2036	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Valor total R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

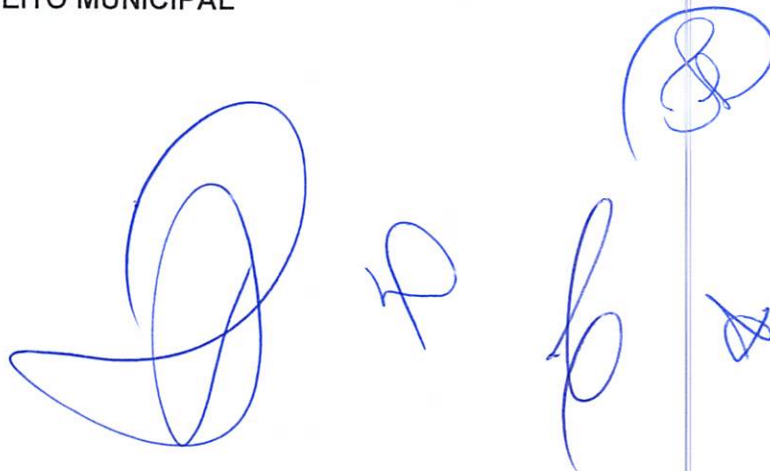
Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap^a da silva cruz - Controladora interna

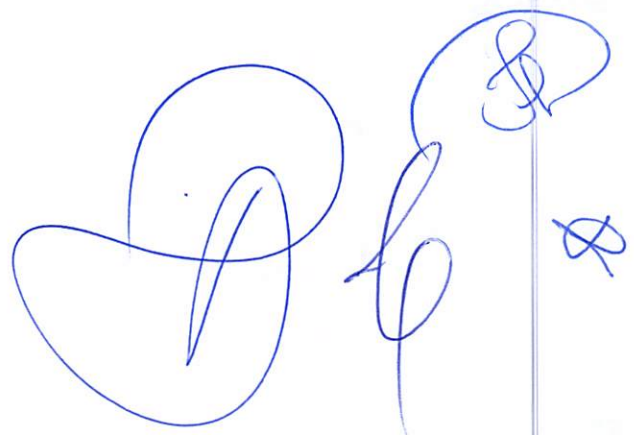
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 48/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, com o valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021


DIRCE DE FATÍMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Ap^a da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 043.661.375-90
RG: 9.089.390-2



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

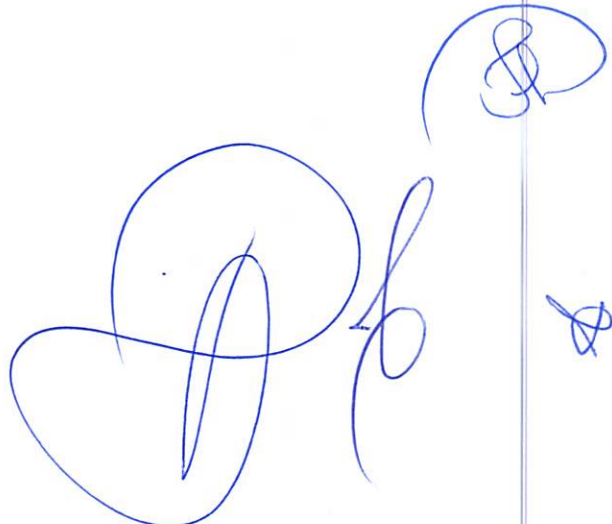
www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, torna pública a DISPENSA de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação





JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A presente dispensa tem por objetivo a Confecção de Guia Turístico em formato de revista, que será distribuído nos Pedágios, com a finalidade de ampla divulgação dos pontos turísticos existente em nosso município, uma vez que o município e cercado por lugares maravilhosos e pouco conhecido devido a falta de divulgação. Com a referida divulgação o município pretende expandir o turismo local gerando renda ao municípe. Sendo assim, procede a Dispensa em razão do valor, bem, esse especificado na pesquisa em anexo, do presente processo

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;



FL. 110/10
FL. 14

EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ELEINE MARIA CAMARGO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 4.942.215-6/SSP-PR., CPF/MF nº 025.633.789-66, e VALDEMIR ANTONIO CAMARGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., CPF/MF nº 349.902.919-72, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-

Nome Comercial..... EDITORA CAMARGO LTDA.
Sede e Foro..... Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep 86.065-760.
Prazo de Duração..... Indeterminado.
Início de Atividades..... 20/maio/1997.
Atividade Econômica..... Edição de Jornais.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Capital Social..... R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:
ELEINE MARIA CAMARGO 2.000 quotas - R\$ 2.000,00
VALDEMIR ANTONIO CAMARGO 2.000 quotas - R\$ 2.000,00
TOTAL..... 4.000 quotas - R\$ 4.000,00

Integralização..... Em moeda corrente do país, no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:-

Gerente..... ELEINE MARIA CAMARGO
Caução de Gerência..... Dispensada.
Uso da Firma..... individualmente



PL 110104
FL 15

EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

Pró-Labore.....Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixando de comum acordo.
Obrigações.....Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA:-

Balanco Geral.....Anualmente em 31 de dezembro
Resultados.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:-

Desempedimento.....Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-

Deliberações Sociais.....Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:-

Transferência de Quotas.....Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA:-

Do Falecimento.....O falecimento, a interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA NONA:-

Enquadramento.....Declararam, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/mar/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/dez/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

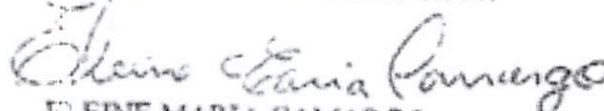


FL. 110/04
PL. 16

EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

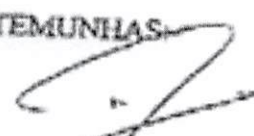
E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

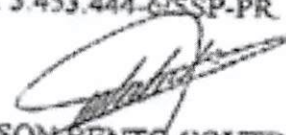
Londrina-PR, 14 de maio de 1.997.


ELEINE MARIA CAMARGO


VALDEMIER ANTONIO CAMARGO

TESTEMUNHAS

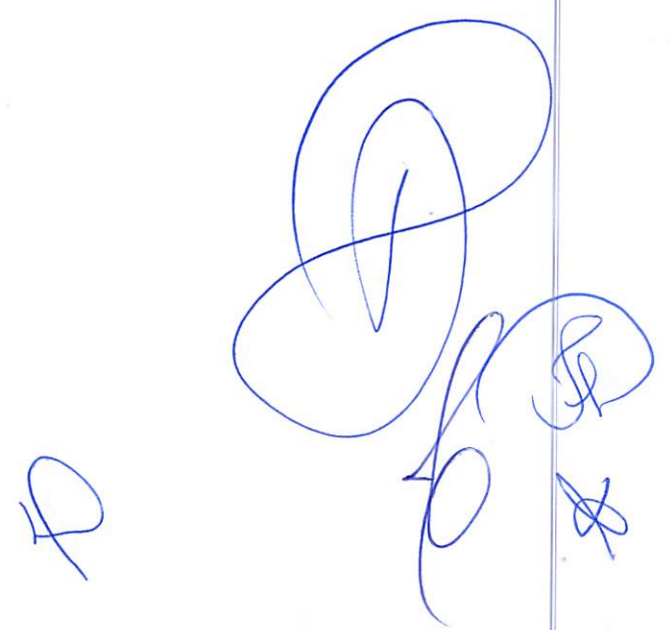

SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA
CPF/MF. 366.033.339-53
RG. 3.453.444-6/SSP-PR


GILSON BENTO COUTINHO
CPF/MF. 465.921.139-87
RG. 3.713.976-9/SSP-PR


CANABRAVA ADVOCACIA

Secundo Silveira Dias
028/PR 28.413





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Fis. Nº:

19

PREFATURA MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento de alteração contratual que fazem entre si, **VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR e CPF/MF nº 349.902.919-72 e **ELIENE MARIA CAMARGO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial do bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.947.215-6/SSP-PR e CPF/MF nº 025.633.789-66, únicos sócios da empresa **EDITORA CAMARGO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, inscrita no CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203730210 por despacho em sessão de 30 de maio de 1997, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

O endereço da sede da sociedade que era na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, na cidade de Londrina, PR, fica alterado para AVENIDA SERRA DA ESPERANÇA Nº 577, JARDIM BANDEIRANTES, LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, BRASIL, CEP 86065-090.

Cláusula Segunda:

O capital social da empresa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) fica alterado para R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), divididos em 14.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, tendo um aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo que o valor foi integralizado em moeda corrente neste ato, ficando assim subscritos

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME Nº 02 046 286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME



ENTRADA COMERCIAL DO PARANÁ

Fis. Nº: 20



Sócios:	Quotas:	Quotas: (R\$)	Participação (%)
VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO	7.000	7.000,00	50
ELEINE MARIA CAMARGO	7.000	7.000,00	50
TOTAL	14.000	14.000,00	100

Cláusula Terceira

A administração da sociedade que era atribuída à sócia ELEINE MARIA CAMARGO, fica alterada para VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta:

O administrador declara sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas em contrato social e alterações anteriores que não foram objeto de alteração neste presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

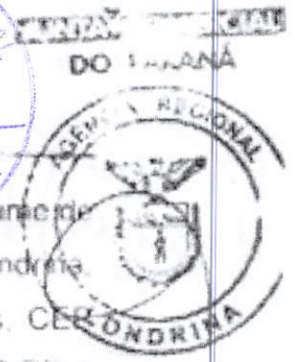
A vista da modificação ora a listada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Fls. Nº: 21



Os sócios, **VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR e CPF/MF nº 349.902.919/72 e **ELIENE MARIA CAMARGO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.942.215-6/SSP-PR e CPF/MF nº 025.633.789/66, únicos sócios da empresa **EDITORA CAMARGO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária com sede e foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Serra da Esperança nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203730210 por despacho em sessão de 30 de maio de 1997, consolidam o presente contrato social

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA CAMARGO LTDA. ME**

Cláusula Segunda:

Sede e Foro – Avenida Serra da Esperança nº 577, Jardim Bandeirantes, Londrina, Estado do Paraná, Brasil, CEP 86065-090

Cláusula Terceira:

Atividade Econômica – Edição de jornais

Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) dividido em 14.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país neste ato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Fis. Nº: 23



Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Salicando ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade, através do presente instrumento declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não estando enquadrada nas situações impeditivas que trazem § 4º do art. 3º da presente lei.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Fls. Nº: 24



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos

Londrina, em 18 de agosto de 2008

Valdemir Antonio Camargo

VALDEMIR ANTONIO CAMARGO

Eleine Maria Camargo

ELEINE MARIA CAMARGO

TESTEMUNHAS:

Marcio Jose da Silva

MARCIO JOSE DA SILVA
RG 8.011.834-1/SSP-PR
CPF/MF 027.820.919-05

Marcio Cornelio

MARCIO CORNELIO
RG 4.257.769-3/SSP-PR
CPF/MF 624.702.809-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/09/2008
SOB NÚMERO 20084013516
Protocolo: 08/401351-6, DF 05/09/2008
Empresa: 01 2 0273111 0
EDITORA CAMARGO LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



FL. 110/10
FL. 14

EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ELEINE MARIA CAMARGO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 4.942.215-6/SSP-PR., CPF/MF nº 025.633.789-66, e VALDEMIR ANTONIO CAMARGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., CPF/MF nº 349.902.919-72, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-

Nome Comercial.....**EDITORA CAMARGO LTDA.**
Sede e Foro.....Rua Serra do Cantu nº 145, Jd. Bandeirantes, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep 86.065-760.
Prazo de Duração.....Indeterminado.
Início de Atividades.....20/maio/1997.
Atividade Econômica.....Edição de Jornais.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Capital Social.....**RS. 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 4.000 quotas no valor de RS.1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:**
ELEINE MARIA CAMARGO 2.000 quotas - **RS. 2.000,00**
VALDEMIR ANTONIO CAMARGO 2.000 quotas - **RS. 2.000,00**
TOTAL 4.000 quotas - **RS. 4.000,00**

Integralização.....Em moeda corrente do país, no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:-

Gerente.....**ELEINE MARIA CAMARGO.**
Caução de Gerência.....Dispensada.
Uso da Firma.....individualmente



Fl. 110/04
Fl. 15

**EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Fl. 02

Pró-Labore..... Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixando de comum acordo.
Obrigações..... Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA:-

Balanco Geral..... Anualmente em 31 de dezembro
Resultados..... Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:-

Desempedimento..... Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-

Deliberações Sociais..... Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:-

Transferência de Quotas..... Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA:-

Do Falecimento..... O falecimento, a interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da sociedade.

CLÁUSULA NONA:-

Enquadramento..... Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/mar/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/dez/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.



FL. 110/04
FL. 16

EDITORA CAMARGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 14 de maio de 1.997.

Eleine Maria Camargo
ELEINE MARIA CAMARGO

Valdemir Antonio Camargo
VALDEMER ANTONIO CAMARGO

TESTEMUNHAS

Sidney Osório de Souza
SIDNEY OSÓRIO DE SOUZA
CPF/MF. 366.033.339-53
RG. 3.453.444-6/SSP-PR.

Gilson Bento Coutinho
GILSON BENTO COUTINHO
CPF/MF. 465.921.139-87
RG. 3.713.976-9/SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/05/97
SOL O NÚMERO:
41203730210
PROCURADOR: 971153060
SEMAR ANTONIO CAHYET
SECRETÁRIO GERAL

Benedito Silvestre Dias
CANADA ADVOCACIA

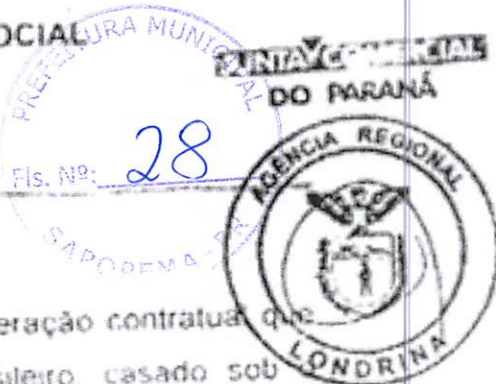
Benedito Silvestre Dias
028/PR 28.413

[Large blue signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME



Pelo presente instrumento de alteração contratual que fazem entre si, **VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR e CPF/MF nº 349.902.919-72 e **FI FINE MARIA CAMARGO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.942.215.6/SSP-PR e CPF/MF nº 025.633.789-66, únicos sócios da empresa **EDITORA CAMARGO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, inscrita no CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203730210 por despacho em sessão de 30 de maio de 1997, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

O endereço da sede da sociedade que era na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, na cidade de Londrina, PR, fica alterado para **AVENIDA SERRA DA ESPERANÇA Nº 577, JARDIM BANDEIRANTES, LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, BRASIL, CEP 86065-090.**

Cláusula Segunda:

O capital social da empresa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) fica alterado para R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), divididos em 14.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, tendo um aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) sendo que o valor foi integralizado em moeda corrente neste ato, ficando assim subscritos

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are several large, overlapping signatures, some of which appear to be initials or names. One signature is particularly prominent, resembling a stylized 'S' or 'M'. There are also smaller initials scattered around.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

MUNICÍPIO DE LONDRI
LONDRI, 29

EMPRESA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Ins. Nº:

29



Sócios:	Quotas:	Quotas: (R\$)	Participação (%)
VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO	7.000	7.000,00	50
ELEINE MARIA CAMARGO	7.000	7.000,00	50
TOTAL	14.000	14.000,00	100

Cláusula Terceira

A administração da sociedade que era atribuída à sócia ELEINE MARIA CAMARGO, fica alterada para VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta:

O administrador declara sob pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade

Cláusula Quinta:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas em contrato social e alterações anteriores que não foram objeto de alteração neste presente instrumento.

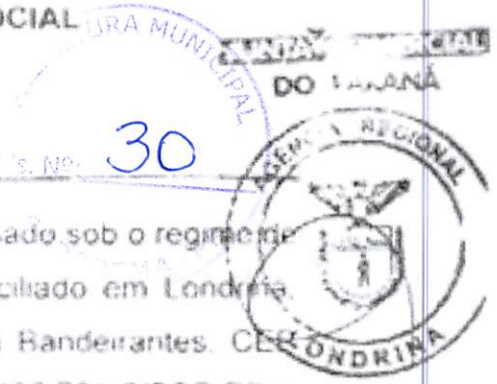
CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME



Os sócios, VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR e CPF/MF nº 349.902.919/72 e EL FINE MARIA CAMARGO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina, estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-760, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.942.215-6/SSP-PR e CPF/MF nº 025.633.719/66, únicos sócios da empresa EDITORA CAMARGO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária com sede e foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Serra da Esperança nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.046.286/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120730210 por despacho em sessão de 30 de maio de 1997, consolidam o presente contrato social:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Cláusula Segunda:

Sede e Foro – Avenida Serra da Esperança nº 577, Jardim Bandeirantes, Londrina, Estado do Paraná, Brasil, CEP 86065-090

Cláusula Terceira:

Atividade Econômica – Edição de jornais.

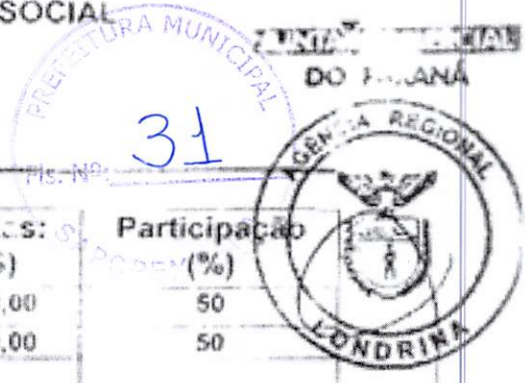
Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais) divididos em 14.000 quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país neste ato.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME



Sócios:	Quotas:	Quotas: (R\$)	Participação (%)
VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO	7.000	7.000,00	50
ELCINE MARIA CAMARGO	7.000	7.000,00	50
TOTAL	14.000	14.000,00	100

Cláusula Quinta:

Início das atividades: 20 de maio de 1997 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá ao sócio VALDEMIR ANTÔNIO CAMARGO, com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona:

Ap término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores, quando for o caso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with a star-like mark.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

UNIAO MERCANTIL
DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 32



Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:

O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade, através do presente instrumento declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não estando enquadrada nas situações impeditivas que trazem § 4º do art. 3º da presente lei.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.046.286/0001-71

EDITORA CAMARGO LTDA. ME

Fls. Nº: 33

DO PARANÁ



Eu, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos

Londrina, 18 de agosto de 2008

[Handwritten signature]
VADEMIR ANTONIO CAMARGO

[Handwritten signature]
ELEINE MARIA CAMARGO

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
MARCIO JOSE DA SILVA
RG 8.011.834-1/SSP-PR
CPF/MF 027.620.919-05

[Handwritten signature]
MARCIO CORNELIO
RG 4.257.769-3/SSP-PR
CPT/MF 624.702.809-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/09/2008
SOB NÚMERO 20084013516
Protocolo: 08/401351-6, DF 05/09/2008
Londrina, 18 de agosto de 2008
EDITORA CAMARGO LTDA

[Handwritten signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten initials]

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72, e;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertãoópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Administração

A administração da sociedade que era atribuída ao sócio **Valdemir Antonio Camargo** passa a ser da sócia **Eleine Maria Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Faculta ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Segunda – Da Declaração de Desimpedimento.

A sócia administradora **Eleine Maria Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira - Da Consolidação do Contrato Social.

Com a finalidade de facilitar o exame do contrato social em vigor, consolida-se, no presente ato, o contrato social, ficando sem nenhum efeito todas as cláusulas e disposições do contrato social e alterações anteriores, que não prevaleçam, nem mesmo com regras supletivas, passando a sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas seguintes:

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72, e;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, consolidam o contrato social, que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, e tem sede e foro na **Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

Cláusula Segunda – Do Objeto Social.

O objeto social é: Edição de Jornais.

Cláusula Terceira – Do Início e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815/DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta – Do Capital Social.

O capital social é de R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais) dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Valdemir Antonio Camargo	7.000	R\$ 7.000,00
Eleine Maria Camargo	<u>7.000</u>	<u>R\$ 7.000,00</u>
Total	14.000	R\$14.000,00

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas.

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando a forma e o prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação à terceiro, o sócio alienante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que seja apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e recebimento de seus haveres por balanço especialmente levantado, tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso do Nome Empresarial.

A administração da sociedade cabe a sócia **Eleine Maria Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Faculta à administradora, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Oitava – Da Declaração de Desimpedimento.

A sócia administradora **Eleine Maria Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, à administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucros, a assembleia anual ordinária fixará a quantia de recursos destinados a novos investimentos e o montante a ser distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - É permitida a distribuição mensal dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios, de mútuo e comum acordo, poderão deliberar que os lucros apurados pela sociedade sejam distribuídos entre eles desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ressalvado o disposto no art. 1008 do Código Civil.

Cláusula Décima – Das Deliberações Sociais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Das Filiais e Outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Do Pró-Labore.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Falecimento ou Incapacidade dos Sócios.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta – Declaração de Empresa de Pequeno Porte.

Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro.

A titular elege o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 16 de julho de 2018.


Valdemir Antonio Camargo


Eleine Maria Camargo



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 11:46 SOB Nº 20183352815.
PROTOCOLO: 183352815 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802962217. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-770, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72, e;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editores Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira -- Da Inclusão de Sócio.

O sócio **Valdemir Antonio Camargo** que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere onerosamente 3.500 (três mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentas reais) para **Tony Carlos Alexandre Camargo**, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19/03/1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, município de

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina/PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração.

A administração da sociedade que era atribuída a sócia **Eleine Maria Camargo**, passa a ser do sócio **Tony Carlos Alexandre Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Faculta ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Terceira – Da Alteração do Objeto Social.

O objeto social que era Edição de Jornais, fica alterado para: **Edição de jornais, portal e provedor de conteúdos de informações na internet.**

Cláusula Quarta – Da Declaração de Desimpedimento

O sócio administrador **Tony Carlos Alexandre Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. There are three distinct signatures, each appearing to be a stylized name or set of initials.



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato Social.

Com a finalidade de facilitar o exame do contrato social em vigor, consolida-se, no presente ato, o contrato social, ficando sem nenhum efeito todas as cláusulas e disposições do contrato social e alterações anteriores, que não prevaleçam, nem mesmo com regras supletivas, passando a sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas seguintes:

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66, e;

Tony Carlos Alexandre Camargo, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19/03/1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, município de Londrina/PR., portador da Cédula de



EDITORA CAMARGO LTDA
 NIRE: 41203730210
 CNPJ: 02.046.286/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, consolidam o contrato social, que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, e tem sede e foro na **Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

Cláusula Segunda – Do Objeto Social.

O objeto social é: **Edição de jornais, portal e provedor de conteúdos de informações na internet.**

Cláusula Terceira – Do Início e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – Do Capital Social.

O capital social é de **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)** dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Valdemir Antonio Camargo	3.500	R\$ 3.500,00
Eleine Maria Camargo	7.000	R\$ 7.000,00
Tony Carlos Alexandre Camargo	3.500	R\$ 3.500,00
Total	14.000	R\$ 14.000,00

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas.

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio remanescente, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando a forma e o prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação à terceiro, o sócio alienante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que seja apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e recebimento de seus haveres por balanço especialmente levantado, tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso do Nome Empresarial.

A administração da sociedade cabe ao sócio **Tony Carlos Alexandre Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Faculta à administradora, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Oitava – Da Declaração de Desimpedimento.

O sócio administrador **Tony Carlos Alexandre Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas.

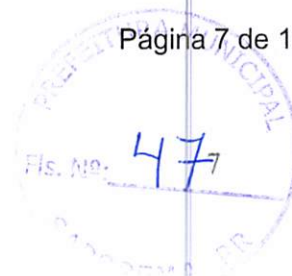
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, à administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucros, a assembleia anual ordinária fixará a quantia de recursos destinados a novos investimentos e o montante a ser distribuído entre os sócios.

Parágrafo Primeiro - É permitida a distribuição mensal dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios, de mútuo e comum acordo, poderão deliberar que os lucros apurados pela sociedade sejam distribuídos entre eles desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ressalvado o disposto no art. 1008 do Código Civil.

Cláusula Décima – Das Deliberações Sociais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira – Das Filiais e Outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Do Pró-Labore.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Falecimento ou Incapacidade dos Sócios.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Declaração de Empresa de Microempresa.

Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro.

A titular elege o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado

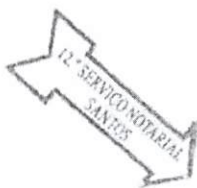


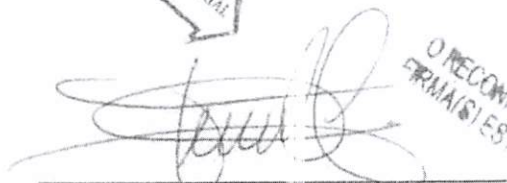
EDITORA CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

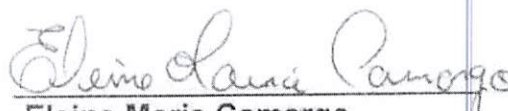
Londrina, 04 de junho de 2020.



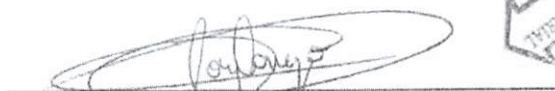

Valdemir Antonio Camargo

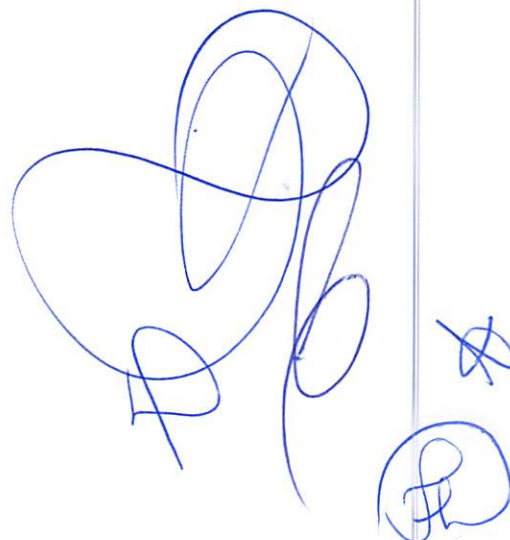
O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

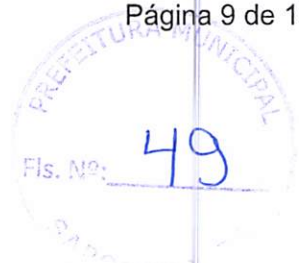



Eleine Maria Camargo




Tony Carlos Alexandre Camargo





12º TABELIONATO DE NOTAS
 Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

VALDEMIR ANTONIO CAMARGO.....

Y2mRQ . X9Unb . IvmuX - 74Hzx . wJ4Xq
Londrina, 10 de Junho de 2020



INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
ESCREVENTE

12º TABELIONATO DE NOTAS
 Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

ELEINE MARIA CAMARGO, TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO.....

WZmrw . uDXq . Ivpm - NnHQd . tAuyr
Londrina, 10 de Junho de 2020



CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO MARCELINO SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037686, inscrito no CPF n° 75649152934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
75649152934	037686	ROBERTO MARCELINO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 14:54 SOB N° 20202700410.
PROTOCOLO: 202700410 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002477599. NIRE: 41203730210.
EDITORA CAMARGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.046.286/0001-71
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/05/1997

NOME EMPRESARIAL
EDITORA CAMARGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JORNAL UNIAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SERRA DA ESPERANCA

NÚMERO
577

COMPLEMENTO

CEP
86.065-090

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3327-3242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 11:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.046.286/0001-71
Razão Social: EDITORA CAMARGO LTDA ME
Endereço: AV SERRA DA ESPERANCA 577 / BANDEIRANTES / LONDRINA / PR /
86065-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102515716980754

Informação obtida em 04/11/2021 11:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA CAMARGO LTDA
CNPJ: 02.046.286/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:14:03 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **AF68.2AD1.427B.7699**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Dispensa nº 48/2021, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.


DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:




A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **DISPENSA nº 48/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, compreendo que é possível o Processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão do valor apresentado no presente processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de DISPENSA, e posterior HOMOLOGAÇÃO pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. de Oliveira – Presidente, Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva –** Membros, com a finalidade justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 48/2021** Dando inicio a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, em razão do valor, segue a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A presente dispensa tem por objetivo a Confecção de Guia Turístico em formato de revista, que será distribuído nos Pedágios, com a finalidade de ampla divulgação dos pontos turísticos existente em nosso município, uma vez que o município e cercado por lugares maravilhosos e pouco conhecido devido a falta de divulgação. Com a referida divulgação o município pretende expandir o turismo local gerando renda ao municípe. Sendo assim, procede a Dispensa em razão do valor, bem, esse especificado na pesquisa em anexo, diante disso e o Parecer Jurídico favorável a Sr^a. Presidente determinou que a documentação da empresa **EDITORA CAMARGO - LTDA**, que apresentou melhor oferta no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), fosse encaminhada ao senhor Prefeito, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Gislene Brizola Marçal da Silva

Dirceu Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: EDITORA CAMARGO - LTDA

CNPJ: 02.046.286/0001-71

CONTRATO: nº232 /2021,

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR DE R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Conforme especifica a Dispensa nº 48/2021

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Of. CPL Nº232/2021.

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.

Para:

EDITORA CAMARGO - LTDA

Londrina – Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **EDITORA CAMARGO - LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório sob a modalidade Dispensa de licitação nº 48/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº. 232/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o 4.985.239-8 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 48/2021**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: EDITORA CAMARGO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av. Serra da Esperança, 577 – Jardim Bandeirantes – CEP: 86.065-090 – Telefone 43 3357-0099 43 99622-6935 – email guiaparanacidades@hotmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.046.286/0001-71 neste ato representado pelo Sr. Valdemir Antônio Camargo, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 1.196.751-5 SSP/SR e C.P.F. nº 349.902.919-72, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, do Município de Sapopema-Paraná, a contratada se declara em condições de entregar o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição solicitando os serviços.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50.000 UND	GUIA TURISTICO REGIONAL -FORMATO: REVISTA/GUIA -PAPEL: COUCHE -COLORIDO	0,10	5.000,00

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total para a entrega do material R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa de Licitação n.º 48/2021**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será pago após a entrega do material conforme a disponibilidade de recursos através de transferência de conta bancária após a apresentação da nota fiscal para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, situado na Praça Antonio Batista Ribas 818 – centro.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 20 (vinte) dias, contados do pedido expedido pelo departamento competente.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 05 meses.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATADA

EDITORA CAMARGO - LTDA

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**

CONTRATADO: **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 73, (gás de cozinha) de R\$: 99,45 para R\$: 105,00. Referente ao contrato nº 56/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:631B8844

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2021

Pregão Presencial N.º 18/2021 REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2021.**

CONTRATADO: **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos Itens nº s 08, (farofa) de R\$: 3,74 para R\$: 4,31. Item nº 09 (feijão carioca) de R\$: 5,97, para R\$: 6,86. Item nº 15 (óleo de soja) de R\$: 6,84, para R\$: 7,99. Referente ao contrato nº 65/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

Sapopema, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E92BFABD

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS N.º 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS N.º 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I. Nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 23/11/2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 08:30 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 - e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 05 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D7A8ACBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL FRACASSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARAREALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME ANEXO 1 - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADA A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021, MOTIVO: A ÚNICA EMPRESA LICITANTE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Sapopema, 04 de novembro de 2021.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:05BF5BBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: EDITORA CAMARGO LTDA
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONTRATO: nº 232 /2021,

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR DE R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Conforme especifica a Dispensa nº 48/2021

Sapopema-Pr, 04 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6B6403C4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 035/2021**

PORTARIA Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão para Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Público do Município de Sapopema, composta pelos Senhores:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori CPF nº. 033.847.119-71 **Presidente**
Rubens Domingues de Paula CPF nº. 532.495.349-00 **Secretario**
Jósiane Luque de Oliveira CPF nº 032.861.249-90 **Membro**
Emanuele Antonia Chede Subtil CPF nº 049.840.419-60 **Membro**
Celio Roberto Pereira Lisboa CPF nº 018.596.389-70 **Membro**
Joile C. S. Mallmann Novo Soares . CPF nº 987.764.950-00 **Membro**

Art. 2º) – Os trabalhos da presente comissão serão acompanhados e assessorados pelo Departamento Jurídico e Controle Interno do Município, Dr. Hamilton Pereira Zanella e Edimara Aparecida da Silva Cruz, respectivamente..

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em 04 de Novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:71D2FB32

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 04/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

CONTRATANTE: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucária/Pr – Michel Nahum Saliba nº 42, Bairro Thomaz

Coelho, CEP: 83.707-370 – fone (54) 2106-0016/ 54 – 2107-1000 – e-mail licitacoes@tracado.com.br/cleison.padilha@tracado.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, neste ato representada pela Sr. RODRIGO ADRETTA, brasileiro, maior, portador do RG nº 30.625.637-17 SESP/RS, CPF Nº 681.718.620-04 residente e domicílio em Erechim RS na rua Vitorio Pagliosa mº 81 nº 11 – bairro Ipiranga- cep: 99.700-568, acordam e ajustam o presente Contrato nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea “d” §5º e 6º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R\$: **4.631,25**(quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para R\$: 5.094,37 (cinco mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3F341B63

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 FIRMADO ENTRE O
CODENOP E A EMPRESA TRACADO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS.**

O **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr.** doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição inicial de contrato sob nº 00.472.805/0001-0023-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolve modificar a pedido da parte **CONTRATADA** a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, conforme Processo de Pregão Presencial nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas considerações e cláusulas seguintes:

Considerando pedido formulado pela empresa **CONTRATADA** pugnando por aditivo contratual alterando a filial da empresa responsável pelo fornecimento do produto contratado.

Considerando que, pelas normas de Direito Civil, a alteração contratual em análise não representa modificação da figura da empresa, tendo em vista que matriz e filial constituem estabelecimentos da mesma pessoa jurídica de direito privado, sendo que a empresa é considerada uma só, quer haja um, quer haja vários estabelecimentos, sendo esta uma questão de domicílio da pessoa jurídica, seara na qual se admite a pluralidade, conforme dispõe o § 1º do art. 75 do Código Civil.

Considerando que a alteração solicitada não trará prejuízos para a administração, sendo que as obrigações contratuais serão mantidas, razão pela qual elabora-se o presente apostilamento, com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado o contrato firmado na Ata de Registro de Preços nº 004/2021 referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, sendo transferida a filial responsável pela entrega dos insumos objeto do contrato, passando a ser responsável a empresa com CNPJ nº 00.472.805/0025-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR.
Dotação Orçamentária*	1200123695001420363390301400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))